

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240816CE00028
LICITAÇÃO Nº. 00028/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
RUA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, 91 - CENTRO - POCINHOS - PB.
CEP: 58150-000 - E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com - Tel.: (83) 33300554.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.741.688/0001-72, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00028/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE.

Data de abertura da sessão pública: 06/09/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 06/09/2024. Horário: 08:10 - horário de Brasília.
Local: www.licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.pocinhos.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 01.009.15.451.1005.1007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PIX E PRÓPRIOS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.772,27. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária

emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. Banco - BANCO DO BRASIL SA. Agência - 2469-4. Conta Corrente - 215.654-7. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Pocinhos - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

PELO CONTRATADO

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

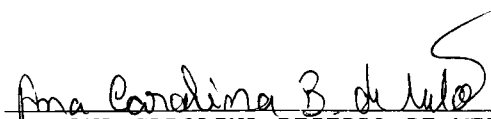
23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

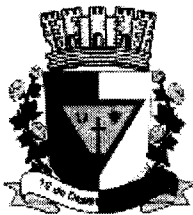
23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pocinhos, Estado da Paraíba.

23.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

Pocinhos - PB, 20 de Agosto de 2024.


ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1	777.227,99	777.227,99
				TOTAL	777.227,99

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o

decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

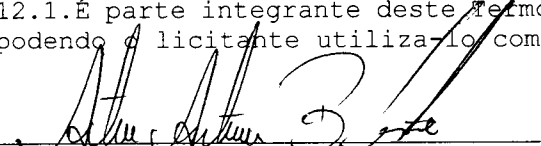
10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

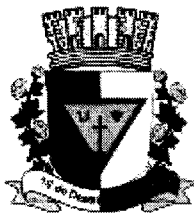
11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ARTUR ANTUNES BATISTA COSTA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANTAS.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

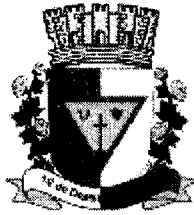
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

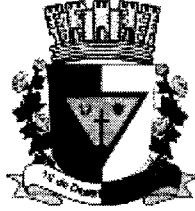
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

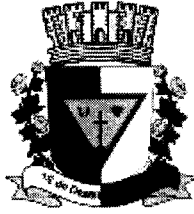
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240816CE00028

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura - Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CNPJ n° 08.741.688/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Edson Luís dos Santos, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB, CPF n°, Carteira de Identidade n° SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00028/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO E ORLA DO AÇUDE, ATRAVÉS DE EMENDA PIX, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00028/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -
01.009.15.451.1005.1007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS - 4490.51.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES - RECURSOS DE EMENDA PIX E PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pocinhos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pocinhos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

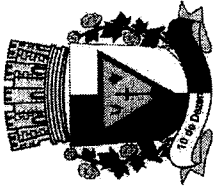
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000

CNPJ: 08.741.688/0001-72

RESUMO

OBRA	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO	363.241,19	468.700,19
CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE	239.111,81	308.527,80
TOTAL	602.353,00	777.227,99

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612364977

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
 Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
 CNPJ: 08.741.688/0001-72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO LOCAL: POCINHOS - PB				PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB					
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:		SINAPI: ABRIL DE 2024		BDI SERVIÇOS		29,03%	
						ORSE: MARÇO DE 2024		BDI EQUIPAM.		13,24%	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Preço unitário / BDI	Preço Unitário / BDI	Valor total / BDI	Valor total / BDI	PESO
1.1	Serviço	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	312,28	402,93	1.873,68	2.417,58	0,516%
1.2	Serviço	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1.994,58	0,41	0,53	817,78	1.057,13	0,226%
1.3	Serviço	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_01/2021	m³	62,04	68,48	88,36	4.248,17	5.481,43	1,169%
1.4	Serviço	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	59,04	75,31	97,17	4.446,30	5.736,92	1,224%
1.5	Serviço	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	37,74	41,52	53,57	1.566,81	2.021,53	0,431%
1.6	Insumo	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRAIADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	14,99	37,35	48,19	560,03	722,56	0,154%
2.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	516,96	53,63	69,20	27.724,56	35.773,63	7,633%
2.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPQ_04211.8.2) AF_11/2020	m²	19,64	114,77	148,09	2.254,60	2.909,15	0,621%
2.3	Serviço	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,54	13,15	16,97	2.032,23	2.622,58	0,560%
2.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:3,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,20	459,36	592,71	3.766,75	4.860,22	1,037%
2.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	8,20	236,45	305,09	1.938,89	2.501,74	0,534%
2.6	Serviço	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,40	155,12	200,15	2.543,97	3.282,46	0,700%
2.7	Serviço	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	59,04	17,32	22,35	1.022,57	1.319,54	0,282%
3.1	Serviço	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,80	12,79	16,50	1.967,15	2.537,76	0,541%
3.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	563,44	10,50	13,55	5.916,07	7.634,55	1,629%
3.3	Serviço	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,40	49,77	64,22	865,81	1.117,18	0,238%
3.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:3,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,32	459,36	592,71	3.364,04	4.340,60	0,926%
3.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,32	236,45	305,09	1.731,60	2.234,27	0,477%
4.1	Serviço	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	220,19	74,99	96,76	16.512,16	21.305,73	4,546%
4.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPQ_04211.8.2) AF_11/2020	m²	11,17	114,77	148,09	1.282,21	1.654,46	0,353%
4.3	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	147,00	53,63	69,20	7.883,61	10.172,40	2,170%
5.1	Serviço	94279	SINAPI	ASSENTO DE GUA (TIPO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 30X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	245,50	37,18	47,97	9.127,69	11.776,64	2,513%
5.2	Serviço	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	700,00	64,27	82,93	44.989,00	58.051,00	12,386%
5.3	Serviço	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	445,50	57,64	74,37	25.678,62	33.131,84	7,069%
5.4	Serviço	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	115,00	15,55	20,06	1.788,25	2.306,90	0,492%
5.5	Serviço	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	35,85	141,44	182,50	5.070,62	6.542,63	1,396%
5.6	Serviço	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RAJERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	89,13	32,32	41,70	2.880,68	3.716,72	0,793%
5.7	Serviço	2180	ORSE	Reutilização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm.	m²	89,13	19,12	24,67	1.704,17	2.198,84	0,469%
5.8	Serviço	100322	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_01/2024	m²	7,61	152,16	196,33	1.157,63	1.493,68	0,319%
6.1	Serviço	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPL0, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	18,00	2.335,57	3.013,59	42.040,26	54.244,62	11,573%
6.2	Serviço	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POUQUETENO, DIÁMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	18,00	48,77	62,93	877,86	1.132,74	0,242%
6.3	Serviço	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	36,00	505,74	652,56	18.206,64	23.492,16	5,012%
6.4	Serviço	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÁMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	84,90	109,55	1.528,20	1.971,90	0,421%
6.5	Serviço	104750	SINAPI	CONECTOR GRUPO METALICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	14,66	18,92	263,88	340,56	0,073%
6.6	Serviço	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.366,71	1.763,47	1.366,71	1.763,47	0,376%
6.7	Serviço	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1,00	845,19	1.090,55	845,19	1.090,55	0,233%
6.8	Serviço	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,21	129,30	100,21	129,30	0,028%
6.9	Serviço	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,71	17,69	13,71	17,69	0,004%
6.10	Insumo	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	90,62	116,93	90,62	116,93	0,025%
6.11	Serviço	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	595,18	6,74	8,70	4.011,51	5.178,07	1,105%
6.12	Serviço	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	171,59	9,02	11,64	1.547,74	1.997,31	0,426%
6.13	Serviço	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	18,00	174,15	224,71	3.134,70	4.044,78	0,863%
7.1	Serviço	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	625,60	3,71	4,79	2.320,99	2.996,64	0,639%
7.2	Serviço	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E=10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	625,60	21,92	28,28	13.713,22	17.692,05	3,775%

8.1	Serviço	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	519,57	3,60	4,65	1.870,45	2.416,00	0,515%
8.2	Serviço	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	519,57	24,41	31,50	12.682,69	16.366,44	3,492%
8.3	Serviço	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	519,57	13,32	17,19	6.920,67	8.931,40	1,906%
8.4	Serviço	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	89,13	18,10	23,35	1.613,25	2.081,19	0,444%
9.1	Serviço	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m³	152,42	155,22	200,28	23.658,63	30.526,68	6,513%
9.2	Serviço	74238/002	SINAPI	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	m³	2,52	904,74	1.167,39	2.279,94	2.941,82	0,628%
9.3	Serviço	CPU-2	Próprio	Cobertura com tela de nylon, malha 3-6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), a cada 2,00m	m²	154,76	72,89	94,04	11.279,81	14.553,63	3,105%
10.1	Serviço	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	23,25	203,23	262,23	4.725,10	6.096,85	1,301%
10.2	Serviço	10288	ORSE	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	UN	21,00	557,73	719,64	11.712,33	15.112,44	3,224%
10.3	Serviço	103191	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALCANTARAL COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00	2.366,66	3.053,70	2.366,66	3.053,70	0,652%
10.4	Serviço	103193	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTACÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00	1.939,03	2.501,93	1.939,03	2.501,93	0,534%
10.5	Serviço	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF 10/2021	UN	1,00	2.797,00	3.608,97	2.797,00	3.608,97	0,770%
10.6	Serviço	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.618,54	3.378,70	2.618,54	3.378,70	0,721%

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161256477

Fernando Gomes Araújo Filho



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - PRAÇA DE BOQUEIRÃO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
PLACA DA OBRA	2,00	3,00	6,00

1.2 Locação de praças com piquetes de madeira

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	1.994,58

1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,30	0,40	6,10
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,30	0,40	17,64
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,30	0,40	1,82
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,30	0,40	6,84
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,30	0,40	4,53
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,30	0,40	1,24
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,30	0,40	1,64
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,30	0,40	6,02
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,30	0,40	1,94
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,30	0,40	1,16
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,30	0,40	1,15
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,30	0,40	1,30
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,30	0,40	1,28
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,30	0,40	2,24
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,30	0,40	2,04
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,30	0,40	2,14
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,30	0,40	1,48
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,30	0,40	1,47
TOTAL		334,89			62,04

1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,60	0,60	1,00	6,84
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,60	0,60	1,00	36,36
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,60	0,60	1,00	4,32
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,60	0,60	1,00	11,52
TOTAL					59,04

1.5 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,11	0,40	2,24
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,11	0,40	6,47
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,11	0,40	0,67
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,11	0,40	2,51
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,11	0,40	1,66
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,11	0,40	0,45
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,11	0,40	0,60
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,11	0,40	2,21
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,11	0,40	0,71
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,11	0,40	0,43
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,11	0,40	0,42
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,11	0,40	0,48
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,11	0,40	0,47
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,11	0,40	0,82
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,11	0,40	0,75
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,11	0,40	0,78
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,11	0,40	0,54
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,11	0,40	0,54
FECHAMENTO ARQUIBANCADA					14,99
TOTAL		334,89			37,74

1.6 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO	QTD	SEÇÃO (m²)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
FECHAMENTO ARQUIBANCADA	2,00	0,51	14,70	14,99

2 INFRAESTRUTURA

2.1 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	50,80
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	147,00
CANTEIRO 1	1,00	15,20	15,20
CANTEIRO 2	1,00	57,00	57,00
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	37,77
CANTEIRO 3	1,00	10,32	10,32
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	13,63
CANTEIRO 4	4,00	12,54	50,16
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	16,20
CANTEIRO 5	1,00	9,69	9,69
CANTEIRO 6	1,00	9,61	9,61
CANTEIRO 7	1,00	10,81	10,81
CANTEIRO 8	1,00	10,69	10,69
CANTEIRO 9	1,00	18,70	18,70
CANTEIRO 10	1,00	16,97	16,97
CANTEIRO 11	1,00	17,82	17,82
CANTEIRO 12	1,00	12,32	12,32
CANTEIRO 13	1,00	12,27	12,27

TOTAL 516,96

ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,19	0,20	1,93
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	0,19	0,20	5,59
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,19	0,20	0,58
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,19	0,20	2,17
DELIMITAÇÃO DO PLAYGROUND	1,00	37,77	0,19	0,20	1,44
CANTEIRO 3	1,00	10,32	0,19	0,20	0,39
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,19	0,20	0,52
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,19	0,20	1,91
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,19	0,20	0,62
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,19	0,20	0,37
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,19	0,20	0,37
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,19	0,20	0,41
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,19	0,20	0,41
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,19	0,20	0,71
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,19	0,20	0,64
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,19	0,20	0,68
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,19	0,20	0,47
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,19	0,20	0,47
TOTAL		334,89			19,64

2.3 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO Ø8	QTD FERRO C/ SAP.	COMPRIM. TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,40	6,00	45,60	17,90
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,40	6,00	242,40	95,18
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,40	6,00	28,80	11,31
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,40	6,00	76,80	30,15
TOTAL					154,54

CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	0,95
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	5,05
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	0,60
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	1,60
TOTAL					8,20

2.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	0,95
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	5,05
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	0,60
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	1,60
TOTAL					8,20

2.6 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m²)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	0,50	0,20	1,90
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	0,50	0,20	10,10
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	0,50	0,20	1,20
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	0,50	0,20	3,20
TOTAL (DIVIDIDO POR 4)					16,40

2.7 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	19,00	0,50	6,84
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	101,00	0,50	36,36
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE	12,00	0,50	4,32
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES	32,00	0,50	11,52
TOTAL			59,04

SUPERESTRUTURA

3.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

DESCRIÇÃO	QTD	QTD ESTRIBO	COMPRIM. UNIT. (m)	COMPRIM. TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	10,00	0,59	112,10	17,19
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	10,00	0,59	595,90	91,40
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	10,00	0,59	70,80	10,86
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	10,00	0,70	224,00	34,36
TOTAL					153,80

3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

DESCRIÇÃO	QTD	QTD FERROS	COMPRIM. UNIT. (m)	COMPRIM. TOT. (m)	PESO (kg)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	4,00	1,40	106,40	65,28
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	4,00	1,40	565,60	346,99
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	4,00	1,40	67,20	41,23
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	4,00	1,40	179,20	109,94
TOTAL					563,44

3.3 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.

DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	14,06
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	112,11
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	8,88
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	38,91
TOTAL (10 UTILIZAÇÕES)					17,40

3.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	0,57
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	4,55
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	0,36
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	1,85
TOTAL					7,32

3.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

DESCRIÇÃO	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
-----------	-----	-------------	------------	-----------------	-------------

QUADRA - A CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	19,00	0,12	0,25	1,00	0,57
CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	101,00	0,12	0,25	1,50	4,55
BANCOS DOS CANTEIROS - CADA 2,50M DE PAREDE UM PILARETE (12x25CM)	12,00	0,12	0,25	1,00	0,36
ARQUIBANCADAS - A CADA 2,00M PILARES (19x19CM)	32,00	0,19	0,19	1,60	1,85
TOTAL					7,32

4 ALVENARIA

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	40,64
CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	9,12
CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	34,20
CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	11,35
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	40,13
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	5,81
CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	5,77
CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	6,49
CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	6,41
CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	11,22
CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	10,18
CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	10,69
CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	7,39
CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	7,36
TOTAL				220,19

4.2 ALVENARIA EM TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020

DESCRIÇÃO	QTD	SEÇÃO (m²)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
FECHAMENTO ARQUIBANCADA	2,00	0,38	14,70	11,17

5 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPR. UNITARIO (m)	COMPRIMENTO (m)
ARQUIBANCADA	10,00	14,70	147,00

5 PISO

5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
CONFORME ARQUITETURA	245,50

5.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
INTERTRAVADO COLORIDO, CONFORME AREAS DA ARQUITETURA	700,00

5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
INTERTRAVADO COR NATURAL, CONFORME AREAS DA ARQUITETURA	445,50

5.4 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
CANTEIROS, CONFORM ARQUITETURA	115,00
TOTAL	115,00

5.5 Colchão de areia

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
AREIA DA QUADRA E DO PLAYGROUND	239,00	0,15	35,85

5.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

5.7 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

5.8 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
PISCO CASCALHO	50,72	0,15	7,61

6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.1 POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019

DESCRIÇÃO	QTD
POSTES DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	18,00

6.2 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.3 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

DESCRIÇÃO	QTD
ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	36,00

6.4 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.5 CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

DESCRIÇÃO	QTD
ATERRAMENTO EM CADA POSTE	18,00

6.6 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

DESCRIÇÃO	QTD
PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA	1,00

6.7 Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento

DESCRIÇÃO	QTD
PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA	1,00

6.8 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

DESCRIÇÃO	QTD
QDC DA PRAÇA	1,00

6.9 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

	DESCRIÇÃO	QTD
	DISJUNTOR GERAL	1,00

6.10 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)

	DESCRIÇÃO	QTD
	DPS NO QDC	1,00

6.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE	343,18
	SUBIDAS DA CAIXA ATE LUMINARIA	252,00
	TOTAL	595,18

6.12 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE	171,59

6.13 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020

	DESCRIÇÃO	QTD
	CAIXA DE PASSAGEM	18,00

7 ACABAMENTO DE PAREDES

7.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA 2X(m ²)
	PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	81,28
	ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	88,20
	ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	97,02
	CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	18,24
	CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	68,40
	CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	22,70
	CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	12,27
	CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	80,26
	CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	14,58
	CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	11,63
	CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	11,53
	CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	12,97
	CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	12,83
	CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	22,44
	CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	20,36
	CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	21,38
	CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	14,78
	CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	14,72
	TOTAL				625,60

7.2 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.

AF_03/2024

	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA 2X(m ²)
	PAREDES DA QUADRA DE AREIA	1,00	50,80	0,80	81,28
	ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	88,20
	ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	97,02
	CANTEIRO 1	1,00	15,20	0,60	18,24
	CANTEIRO 2	1,00	57,00	0,60	68,40
	CANTEIRO 3	1,00	10,32	1,10	22,70
	CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	12,27
	CANTEIRO 4	4,00	12,54	0,80	80,26
	CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	14,58
	CANTEIRO 5	1,00	9,69	0,60	11,63
	CANTEIRO 6	1,00	9,61	0,60	11,53
	CANTEIRO 7	1,00	10,81	0,60	12,97
	CANTEIRO 8	1,00	10,69	0,60	12,83
	CANTEIRO 9	1,00	18,70	0,60	22,44
	CANTEIRO 10	1,00	16,97	0,60	20,36
	CANTEIRO 11	1,00	17,82	0,60	21,38
	CANTEIRO 12	1,00	12,32	0,60	14,78
	CANTEIRO 13	1,00	12,27	0,60	14,72
	TOTAL				625,60

8 PINTURA

8.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
	PAREDES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
	ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
	ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
	CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
	CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40
	CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
	CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
	CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
	CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
	CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
	CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
	CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
	CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
	CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
	CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
	CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
	CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
	CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
	TOTAL				519,57

8.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
	PAREDES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
	ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
	ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
	CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
	CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40

CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
TOTAL				519,57

8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA (2x)	1,00	50,80	0,80	81,28
ARQUIBANCADA	6,00	14,70	0,50	44,10
ARQUIBANCADA	2,00	14,70	1,65	48,51
CANTEIRO 1 (2x)	1,00	15,20	0,60	18,24
CANTEIRO 2 (2x)	1,00	57,00	0,60	68,40
CANTEIRO 3 (2x)	1,00	10,32	1,10	22,70
CANTEIRO 3 - BANCO	1,00	13,63	0,45	6,13
CANTEIRO 4 (2x)	4,00	12,54	0,80	80,26
CANTEIRO 4 - BANCO	4,00	4,05	0,45	7,29
CANTEIRO 5 (2x)	1,00	9,69	0,60	11,63
CANTEIRO 6 (2x)	1,00	9,61	0,60	11,53
CANTEIRO 7 (2x)	1,00	10,81	0,60	12,97
CANTEIRO 8 (2x)	1,00	10,69	0,60	12,83
CANTEIRO 9 (2x)	1,00	18,70	0,60	22,44
CANTEIRO 10 (2x)	1,00	16,97	0,60	20,36
CANTEIRO 11 (2x)	1,00	17,82	0,60	21,38
CANTEIRO 12 (2x)	1,00	12,32	0,60	14,78
CANTEIRO 13 (2x)	1,00	12,27	0,60	14,72
TOTAL				519,57

8.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
BANCOS	15,63
ASSENTO ARQUIBANCADA E PISO	73,50
TOTAL	89,13

9 ALAMBRADO E ESQUADRIAS

9.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 X"), COM TELA DE

ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDES DA QUADRA DE AREIA (DESCONTANDO PORTA)	50,80	3,05	154,94
TOTAL (DESCONTANDO PORTA)			152,42

9.2 PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PORTA DA QUADRA DE AREIA	1,20	2,10	2,52
TOTAL			2,52

9.3 Cobertura com tela de nylon, malha 3.6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), a cada 2,00m

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TELA DA COBERTA DAS QUADRAS	154,76

10 OUTROS

10.1 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

DESCRIÇÃO	QTD	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
PERGOLADOS	3,00	7,75	23,25

10.2 Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar

DESCRIÇÃO	QTD
BANCOS DA PRAÇA	21,00

10.3 INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.4 INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.5 INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

10.6 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

DESCRIÇÃO	QTD
APARELHO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1,00

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161252/077

Fernando Gomes Araujo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
 Cônego João Coutinho, 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
 CNPJ: 08.741.688/0001-72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE				PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB					
LOCAL: POCINHOS - PB				SINAPI: ABRIL DE 2024		BDI SERVIÇOS		29,03%			
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:		ORSE: MARÇO DE 2024		BDI EQUIPAM.		13,24%	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$) / BDI	Preço Unitário (R\$) / ORSE	Valor Total (R\$) / BDI	Valor Total (R\$) / ORSE	Porco
1.1	Serviço	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P5	m²	6,00	312,28	402,93	1.873,68	2.417,58	0,784%
1.2	Serviço	4175	ORSE	Locação de pranchas com piquetes de madeira	m²	569,77	0,41	0,53	233,61	301,98	0,098%
1.3	Serviço	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	20,98	68,48	88,36	1.436,68	1.853,76	0,601%
1.4	Serviço	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	m³	65,77	75,31	97,17	4.953,29	6.391,07	2,071%
1.5	Serviço	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m³	27,09	41,52	53,57	1.124,64	1.451,04	0,470%
1.6	Insumo	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	14,91	37,35	48,19	556,96	718,61	0,233%
Subtotal											
2.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF. 03/2024	M	202,07	53,63	69,20	10.837,01	13.983,24	4,532%
2.1.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF. 03/2024	M	202,07	53,63	69,20	10.837,01	13.983,24	4,532%
2.1.2	Serviço	CPU-1	Próprio	ALVENARIA EM TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF. 11/2020	m³	7,68	114,77	148,09	881,28	1.137,13	0,369%
Subtotal											
2.2	Serviço	104916	SINAPI	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	75,00	14,83	19,14	1.112,25	1.435,50	0,465%
2.2.1	Serviço	104916	SINAPI	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	75,00	14,83	19,14	1.112,25	1.435,50	0,465%
2.2.2	Serviço	104917	SINAPI	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	64,00	14,01	18,08	896,64	1.157,12	0,375%
2.2.3	Serviço	104919	SINAPI	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	318,00	11,82	15,25	3.758,76	4.849,50	1,572%
2.2.4	Serviço	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	22,26	81,76	105,49	1.819,98	2.348,21	0,761%
2.2.5	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	9,27	459,36	592,71	4.258,27	5.494,42	1,781%
2.2.6	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	9,27	236,45	305,09	2.191,89	2.828,18	0,917%
Subtotal											
2.3.1	Serviço	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 01/2024	m²	33,60	17,32	22,35	581,95	750,96	0,243%
2.3.2	Serviço	104919	SINAPI	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	497,00	11,82	15,25	5.874,54	7.579,25	2,457%
2.3.3	Serviço	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	12,01	155,12	200,15	1.862,22	2.402,80	0,779%
2.3.4	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	11,78	459,36	592,71	5.411,26	6.982,12	2,263%
2.3.5	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	11,78	236,45	305,09	2.785,38	3.593,96	1,165%
Subtotal											
3.1.1	Serviço	92759	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	135,00	12,79	16,50	1.726,65	2.227,50	0,722%
3.1.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	48,00	10,50	13,55	504,00	650,40	0,211%
3.1.3	Serviço	92763	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	552,00	8,88	11,46	4.901,76	6.325,92	2,050%
3.1.4	Serviço	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	11,31	49,77	64,22	562,65	726,01	0,235%
3.1.5	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	6,71	459,36	592,71	3.082,31	3.977,08	1,289%
3.1.6	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	6,71	236,45	305,09	1.586,58	2.047,15	0,664%
Subtotal											
3.2.1	Serviço	92760	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	169,00	12,28	15,84	2.075,32	2.676,96	0,868%
3.2.2	Serviço	92762	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	493,00	10,50	13,55	4.546,50	5.867,15	1,902%
3.2.3	Serviço	92763	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	104,00	8,88	11,46	923,52	1.191,84	0,386%
3.2.4	Serviço	92764	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	136,00	8,63	11,14	1.173,68	1.515,04	0,491%
3.2.5	Serviço	92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CARDEIO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	37,25	150,23	193,84	5.596,07	7.220,54	2,340%
3.2.6	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	12,51	459,36	592,71	5.746,59	7.414,80	2,403%
3.2.7	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	12,51	236,45	305,09	2.957,99	3.816,68	1,237%
Subtotal											
3.3.1	Serviço	92769	SINAPI	ARMADAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	841,00	11,88	15,33	9.991,08	12.892,53	4,179%
3.3.2	Serviço	103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2022	m²	45,82	94,19	121,53	4.315,79	5.568,50	1,805%
3.3.3	Serviço	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³	11,91	459,36	592,71	5.470,98	7.059,18	2,288%
3.3.4	Serviço	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	m³	11,91	236,45	305,09	2.816,12	3.633,62	1,178%
Subtotal											
4.1	Serviço	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	30,99	74,99	96,76	2.323,57	2.998,11	0,972%
Subtotal											
5.1	Serviço	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-10) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSARELOS. AF. 01/2024	M	13,38	37,18	47,97	497,47	641,84	0,208%
5.2	Serviço	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	219,00	57,64	74,37	12.623,16	16.287,03	5,279%
5.3	Serviço	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	127,09	64,27	82,93	8.168,07	10.539,57	3,416%
5.4	Serviço	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF. 05/2018	m²	1,87	15,55	20,06	29,08	37,51	0,012%
5.5	Serviço	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	89,91	32,92	41,70	2.905,89	3.749,25	1,215%
5.6	Serviço	2180	ORSE	Reutilização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	230,17	19,12	24,67	4.400,85	5.678,29	1,840%

5.7	Serviço	10989	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pei 4, incanor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22	m²	69,48	49,19	63,47	3.417,72	4.409,90	1,429%
5.8	Serviço	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	8,50	63,42	81,83	539,07	695,56	0,225%
5.9	Serviço	101093	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	8,50	589,36	760,45	5.009,56	6.463,83	2,095%
6.1	Serviço	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLIO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	2.335,57	3.013,59	25.691,27	33.149,49	10,744%
6.2	Serviço	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	48,77	62,93	536,47	692,23	0,224%
6.3	Serviço	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	22,00	505,74	652,56	11.126,28	14.356,32	4,633%
6.4	Serviço	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	84,90	109,55	933,90	1.205,05	0,391%
6.5	Serviço	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHA, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	14,66	18,92	161,26	208,12	0,067%
6.6	Serviço	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_25	UN	1,00	1.366,71	1.763,47	1.366,71	1.763,47	0,572%
6.7	Serviço	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1,00	845,19	1.090,55	845,19	1.090,55	0,353%
6.8	Serviço	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,21	129,30	100,21	129,30	0,042%
6.9	Serviço	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,71	17,69	13,71	17,69	0,006%
6.10	Insumo	00039467	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	90,62	116,93	90,62	116,93	0,038%
6.11	Serviço	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	298,02	6,74	8,70	2.008,65	2.592,77	0,840%
6.12	Serviço	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	72,01	9,02	11,64	649,53	838,20	0,272%
6.13	Serviço	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	11,00	174,15	224,71	1.915,65	2.471,81	19,036%
7.1	Serviço	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	61,97	3,71	4,79	229,91	296,84	0,096%
7.2	Serviço	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². F = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	61,97	21,92	28,28	1.358,38	1.752,51	0,568%
8.1	Serviço	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	30,99	3,60	4,65	111,55	144,08	0,047%
8.2	Serviço	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	30,99	24,41	31,50	756,34	976,03	0,316%
8.3	Serviço	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	30,99	13,32	17,19	412,72	532,63	0,173%
8.4	Serviço	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	11,93	18,10	23,35	215,93	278,57	0,090%
9.1	Serviço	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_25	m³	119,02	443,42	572,14	52.775,85	68.096,10	22,071%
10.1	Serviço	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	23,25	203,23	262,23	4.725,10	6.096,85	1,976%
10.2	Serviço	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	169,36	31,52	40,67	5.338,23	6.887,87	2,232%

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258-8/77

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho. 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE BOQUEIRÃO
LOCAL: POCINHOS - PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR REALIZADO (R\$)	PERCENTUAL REALIZADO (%)	VALOR RESTANTE (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.437,15	3,72%	17.437,15		
2	INFRAESTRUTURA	53.269,32	11,37%	53.269,32		
3	SUPERESTRUTURA	17.864,36	3,81%	17.864,36		
4	ALVENARIA	33.132,59	7,07%	33.132,59		
5	PISO	119.218,25	25,44%		119.218,25	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	95.520,08	20,38%		47.760,04	47.760,04
7	ACABAMENTO DE PAREDES	20.688,69	4,41%			20.688,69
8	PINTURA	29.795,03	6,36%		17.877,02	11.918,01
9	ALAMBRADO E ESQUADRIAS	48.022,13	10,25%			48.022,13
10	OUTROS	33.752,59	7,20%			33.752,59
TOTAL:		468.700,19	% a.m.	25,97%	39,44%	34,59%
			% acum.	25,97%	65,41%	100,00%
			R\$ a.m.	121.703,42	184.855,31	162.141,46
			R\$ acum.	121.703,42	306.558,73	468.700,19

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS - OBRAS DO AÇUDE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
PLACA DA OBRA	2,00	3,00	6,00

1.2 Locação de praças com piquetes de madeira

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	569,77

1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,30	0,40	13,54
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,30	0,40	3,60
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,30	0,40	3,84
TOTAL					20,98

1.4 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	32,00	1,00	1,40	1,35	60,48
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	2,00	1,40	1,40	1,35	5,29
TOTAL					65,77

1.5 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,07	0,40	3,16
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,11	0,40	1,32
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,11	0,40	1,41
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	32,00	0,60	1,00	1,00	19,20
FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00
TOTAL					27,09

1.6 ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
SETOR DO AVANÇO DO PISO ANTEDERRAPANTE	18,64	0,80	14,91

2 INFRAESTRUTURA

2.1 EMBASAMENTO

2.1.1 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	112,86
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	30,01
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	31,96
RAMPAS	1,00	27,24	27,24
TOTAL			202,07

2.1.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL.

2.1.2 JUNTA 1 CM (TCPO_04211.8.2) AF_11/2020

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	PROFUNDIDADE (m)	VOLUME (m³)
BALDRAMES DA ESTRUTURA DO AVANÇO (VER PROJETO ESTRUTURAL)	1,00	112,86	0,19	0,20	4,29
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	30,01	0,19	0,20	1,14
CINTA INFERIOR DOS BANCOS	1,00	31,96	0,19	0,20	1,21
RAMPAS	1,00	27,24	0,19	0,20	1,04
TOTAL					7,68

2.2 BALDRAMES

2.2.1 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 5.0mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	75,00

2.2.2 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 6.3mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	64,00

2.2.3 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 10mm - PRANCHA 04 DO PROJETO ESTRUTURAL	318,00

2.2.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)	22,26

2.2.5 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	9,27

2.2.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)
TABELA DAS VIGAS BALDRAMES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	9,27

2.3 SAPATAS

2.3.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	33,60

2.3.2 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	PESO (Kg)
FERRO 10mm - PRANCHA 02 DO PROJETO ESTRUTURAL	497,00

2.3.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)	12,01

2.3.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	VOLUME (m³)

	TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				11,78
2.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DAS SAPATAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				11,78
3	SUPERESTRUTURA				
3.1	PILARES				
3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (kg)	
	FERRO 5,0mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL				135,00
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 10mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL				48,00
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 12,5mm - PRANCHA 03 DO PROJETO ESTRUTURAL				552,00
3.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.				
	DESCRIÇÃO			ÁREA (m²)	
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 10)				11,31
3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				6,71
3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DOS PILARES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				6,71
3.2	VIGAS				
3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 05 DO PROJETO ESTRUTURAL				89,00
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL				80,00
	TOTAL				169,00
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 10mm - PRANCHA 05 DO PROJETO ESTRUTURAL				281,00
	FERRO 10mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL				152,00
	TOTAL				433,00
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 12,5mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL				104,00
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 16mm - PRANCHA 06 DO PROJETO ESTRUTURAL				136,00
3.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020				
	DESCRIÇÃO			ÁREA (m²)	
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 4)				37,25
3.2.6	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				12,51
3.2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DAS VIGAS - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				12,51
3.3	LAJE				
3.3.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
	DESCRIÇÃO			PESO (Kg)	
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 07 DO PROJETO ESTRUTURAL				189,00
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 08 DO PROJETO ESTRUTURAL				244,00
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 09 DO PROJETO ESTRUTURAL				179,00
	FERRO 6,3mm - PRANCHA 10 DO PROJETO ESTRUTURAL				229,00
	TOTAL				841,00
3.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022				
	DESCRIÇÃO			ÁREA (m²)	
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL (DIVIDIDO POR 2)				45,82
3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				11,91
3.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022				
	DESCRIÇÃO			VOLUME (m³)	
	TABELA DAS LAJES - PRANCHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL				11,91
4	ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99
5	PISO				
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X PERÍMETRO E TRANSIÇÃO DE INTERTRAVADOS, CONFORME ARQUITETURA				
	DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (m)		
	PERÍMETRO E TRANSIÇÃO DE INTERTRAVADOS, CONFORME ARQUITETURA				13,38
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	INTERTRAVADO COR NATURAL, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA				219,00
5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	INTERTRAVADO COLORIDO, CONFORME ÁREAS DA ARQUITETURA				127,09
5.4	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018				
	DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)		
	GRAMAS, CONFORME ARQUITETURA				1,87

	TOTAL				1,87
5.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024				
	DESCRIÇÃO				ÁREA (m²)
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE				69,48
	BANCOS				20,43
	TOTAL				89,91
5.6	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm				
	DESCRIÇÃO				ÁREA (m²)
	PISO EM REVESTIMENTO AMADEIRADO				140,26
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE				69,48
	BANCOS				20,43
	TOTAL				230,17
5.7	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 58 x 58 cm, pel 4, Incenor, cor plus madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-ii, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço Rev 01_01/22				
	DESCRIÇÃO				ÁREA (m²)
	PISO EM REVESTIMENTO AMADEIRADO				140,26
5.8	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 50 x 50 cm, antiderrapante (porcelanato), Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de				
	DESCRIÇÃO				ÁREA (m²)
	PISCO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE				69,48
5.9	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020				
	DESCRIÇÃO				ÁREA (m²)
	MÁRMORE ACIMA DOS BANCOS NOS LOCAIS INDICADOS NA ARQUITETURA				8,50
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019				
	DESCRIÇÃO				QTD
	POSTES DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA				11,00
6.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020				
	DESCRIÇÃO				QTD
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE				11,00
6.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020				
	DESCRIÇÃO				QTD
	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA				22,00
6.4	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				
	DESCRIÇÃO				QTD
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE				11,00
6.5	CONNECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				
	DESCRIÇÃO				QTD
	ATERRAMENTO EM CADA POSTE				11,00
6.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P5				
	DESCRIÇÃO				QTD
	PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA				1,00
6.7	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento				
	DESCRIÇÃO				QTD
	PADRÃO DE ENTRADA DA PRAÇA				1,00
6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
	DESCRIÇÃO				QTD
	QDC DA PRAÇA				1,00
6.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020				
	DESCRIÇÃO				QTD
	DISJUNTOR GERAL				1,00
6.10	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45" KA (TIPO AC)				
	DESCRIÇÃO				QTD
	DPS NO QDC				1,00
6.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
	DESCRIÇÃO				COMPRIMENTO (m)
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE				144,02
	SUBIDAS DA CAIXA ATÉ LUMINÁRIA				154,00
	TOTAL				298,02
6.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
	DESCRIÇÃO				COMPRIMENTO (m)
	INTERLIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE PASSAGEM NO PE DO POSTE				72,01
6.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020				
	DESCRIÇÃO				QTD
	CAIXA DE PASSAGEM				11,00
7	ACABAMENTO DE PAREDES				
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS (2X)	1,00	30,01	0,50	30,01
	BANCOS (2X)	1,00	31,96	0,50	31,96
	TOTAL				61,97
7.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS (2X)	1,00	30,01	0,50	30,01
	BANCOS (2X)	1,00	31,96	0,50	31,96
	TOTAL				61,97
8	PINTURA				
8.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024				
	DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
	BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
	BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
	TOTAL				30,99

8.3 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

DESCRIÇÃO	QTD	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
BANCOS	1,00	30,01	0,50	15,01
BANCOS	1,00	31,96	0,50	15,98
TOTAL				30,99

8.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
TOPO DOS BANCOS, DESCONTADO OS MARMORES	11,93

9 ESQUADRIAS

9.1 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS

DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)
GUARDA-CORPO DA ORLA	119,02

10 OUTROS

10.1 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

DESCRIÇÃO	QTD	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
PERGOLADOS	3,00	7,75	23,25

10.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
FUNDAÇÕES, ARRANQUES E BALDRAMES - VER FOLHA 01 DO PROJETO ESTRUTURAL	169,36

Fernando Gomes Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 161258-4/77

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
Cônego João Coutinho, 01 - Centro - Pocinhos-PB. CEP: 58150-000
CNPJ: 08.741.688/0001-72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE
LOCAL: POCINHOS - PB

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.134,04	4,26%	13.134,04		
2	INFRAESTRUTURA	54.542,39	17,68%	54.542,39		
3	SUPERESTRUTURA	45.657,07	14,80%	45.657,07		
4	ALVENARIA	2.998,11	0,97%		2.998,11	
5	PISO	48.502,78	15,72%		48.502,78	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	58.631,93	19,00%		29.315,97	29.315,97
7	ACABAMENTO DE PAREDES	2.049,35	0,66%			2.049,35
8	PINTURA	1.931,31	0,63%		965,66	965,66
9	ESQUADRIAS	68.096,10	22,07%			68.096,10
10	OUTROS	12.984,72	4,21%			12.984,72
TOTAL:		308.527,80				
			% a.m.	36,73%	26,51%	
			% acum.	36,73%	63,24%	63,24%
			R\$ a.m.	113.333,50	81.782,51	113.411,79
			R\$ acum.	113.333,50	195.116,01	308.527,80

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

ENG^o FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

Item componente do BDI	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q			
Item componente do BDI	% informado			Medio			Medio			Medio			Medio			Medio			Medio		
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,43	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,82	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	0,81	1,22	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,84	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	8,40	10,43	10,43
Impostos	8,65																				
(I) CPRE (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4,00																				

Conforme Legislação Especifica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Medio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

1) Preços de aquisição e tabela % informado (Item 3)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e IBS (variável até 3%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

B.D.I = 29,03%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

OBSERVAR: Os valores % informado no cálculo do BDI, inclui obra.

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

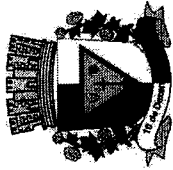
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 187258/MT

Fernando Gomes Araújo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
 Cónego João Coutinho. 01 - Centro - Pócinhos-PB. CEP: 58150-000
 CNPJ: 08.741.688/0001-72

COMPOSIÇÕES

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ALVENARIA EM TUIO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM; 1 VEZ (ESPESURA 19 CM). ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA). PREPARO MANUAL. JUNTA 1 CM (TCPO. 64211.8.21 AF. 31/2020)	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	114,77	114,77
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0340000	532,35	18,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	21,94	32,91
Composição Auxiliar	00007271	SINAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	17,31	25,97
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUIO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X X X C)	Material	UN	54,0000000	0,70	37,80
						Quant. =>	1,0000000	114,77
						Preço Total =>		

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	3499	ORSE	Cobertura com tela de nylon, malha 3,6 mm, fixada em Cabo de aço galvanizado 15mm (tensão), a cada 2,00m	Alambrados e Grads	m²	1,0000000	72,89	72,89
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Composição Auxiliar	10594	ORSE	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	0,5500000	3,64	2,00
Insumo	00006110	SINAPI	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5500000	8,57	4,71
Insumo	00006111	SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	6,42	6,42
Insumo	00010997	SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	0,2500000	48,00	12,00
Insumo	2651	ORSE	Arame galvanizado com revestimento em pvc, 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m	Material	kg	0,0800000	41,36	3,31
Insumo	2972	ORSE	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 15 mm (5/8")	Material	m	0,5500000	45,43	24,99
Insumo	2758	ORSE	Tela de nylon, fio 30-36 (3,6mm), malha 10x10cm	Material	m²	1,0500000	14,90	15,65
						Quant. =>	1,0000000	72,89
						Preço Total =>		

Fernando Gomes Neto Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 161286/877

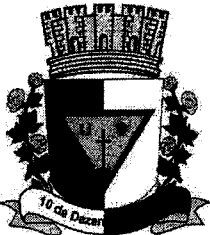
Fernando Gomes Neto Filho

**PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E
A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB**



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. CONSTRUÇÃO.....	3
2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA.....	3
2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO	3
2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	3
2.4. MEIO-FIO.....	3
2.5. INTERTRAVADO	4
2.6. ALVENARIAS	4
2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.....	4
2.8. ACABAMENTO DE ALVENARIA	4
2.9. PISOS.....	5
2.10. PINTURA	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	5
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	5
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.....	6
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	6
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	6
9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	6

	TÍTULO:	CÓDIGO: PB-PBOA-0724	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB	REV: 00	Nº PAG: 3/6
		DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024	

1. OBJETIVO

O projeto básico da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB tem como função estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem realizados na mesma, dentro das normas atuais e condições de trabalho necessárias.

2. CONSTRUÇÃO

2.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A empresa executora do serviço manterá as escavações livres de água, tomando para isto as providências que forem necessárias, evitando ainda, que a água da superfície corra para dentro das escavações.

2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Antes da colocação das ferragens das fundações, o terreno de fundação deverá receber uma camada de concreto simples (concreto magro). Esta camada deve ser executada sobre uma superfície isenta de lama, compactada e nivelada.

O lastro de concreto magro deve ter a espessura mínima de 3 cm e ultrapassar as dimensões da fundação, em planta, em, no mínimo, 10 cm para cada lado.

2.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

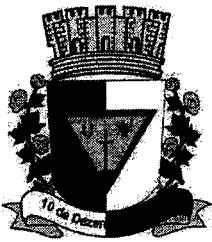
O sistema estrutural adotado na obra é o concreto armado. Antes da concretagem executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitos mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. A execução da concretagem deverá obedecer a cuidado quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto.

Pelo fato de que na Orla do açude ter uma estrutura de avanço, que fica muito próxima ao açude, deverão ser utilizados espaçadores plásticos com 4 cm para vigas e pilares, 3 cm para lajes e 5 cm para fundações.

2.4. MEIO-FIO

A execução inicia-se com o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, que posteriormente é feita a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.

	TÍTULO:	CÓDIGO: PB-PBOA-0724	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB	REV: 00	Nº PAG: 4/6
		DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024	

Após toda parte de infraestrutura feita, conferida toda parte de nivelamento, segue o assentamento das guias pré-fabricadas e o rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

2.5. INTERTRAVADO

Pavimento intertravado é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. Os passos da execução são:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

2.6. ALVENARIAS

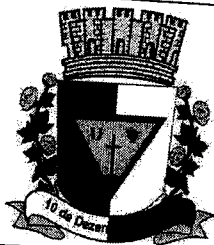
As alvenarias serão de meia vez, executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal (9x19x19), preferencialmente com junta de 10 mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A instalação elétrica será para atender a iluminação dos postes. A rede será derivada da iluminação pública para uma medição de cada praça, e a partir dele será derivada a rede para as caixas de inspeção, que serão implantadas para facilitar manutenções e derivações. Após a caixa de inspeção a rede elétrica seguirá para os postes das luminárias. Cada poste possui seu próprio aterramento, tanto para a estrutura dele, quanto para a rede elétrica da luminária.

2.8. ACABAMENTO DE ALVENARIA

Antes de qualquer revestimento deverão ser executados testes e revisão das infraestruturas, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.



TÍTULO:

PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB

CÓDIGO:
PB-PBOA-0724

REV:
00

Nº PAG:
5/6

DATA DE APROVAÇÃO:
05/07/2024

As paredes e todas as superfícies de concreto serão previamente chapiscadas, não podendo deixar de umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm. Após chapiscadas, as paredes receberão a massa única.

2.9. PISOS

Nas áreas de quadra de areia será inserido um colchão de areia, para os pisos cerâmicos, será feito, após o lastro de concreto de 5cm, uma camada de argamassa de regularização de 2,50 cm, antes de assentar o revestimento cerâmico especificado.

2.10. PINTURA

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só deverão dar início as pinturas com as paredes completamente secas. As alvenarias, após chapiscadas e rebocadas, dada a devida cura, serão seladas (uma demão), emassadas com massa acrílica (duas demãos), lixadas e pintadas com tinta acrílica (duas demãos).

3. JUSTIFICATIVA

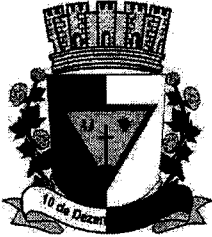
A obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB, se faz necessário, em virtude da necessidade de oferecer uma melhor qualidade de vida para a população residente nessas localidades oferecendo aos mesmos confortos ao trafegar, com segurança e acessibilidade, tendo um espaço para lazer e descanso, assim avançando mais ainda na urbanização dela.

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A IMPLANTAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB	UND	1	777.227,99	777.227,99

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ocorrerá a implantação da obra e serviços CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CAIÇARA E NAZARÉ EM POCINHOS/PB, no horizonte de 3 (três) meses.

	TÍTULO:	CÓDIGO: PB-PBOA-0724	
	PROJETO BÁSICO - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM BOQUEIRÃO E A ORLA DO AÇUDE EM POCINHOS/PB	REV: 00	Nº PAG: 6/6
		DATA DE APROVAÇÃO: 05/07/2024	

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O representante para exercer a atividade de fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Gomes Araújo Filho, registrado no sistema CREA sob o número 161258497-7.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

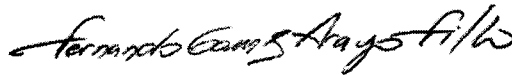
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser prezada a qualidade técnica da execução dos serviços, para que atenda as especificações adotadas em projeto, prezando a continuidade da obra, para que atenda o cronograma físico-financeira da mesma.

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7



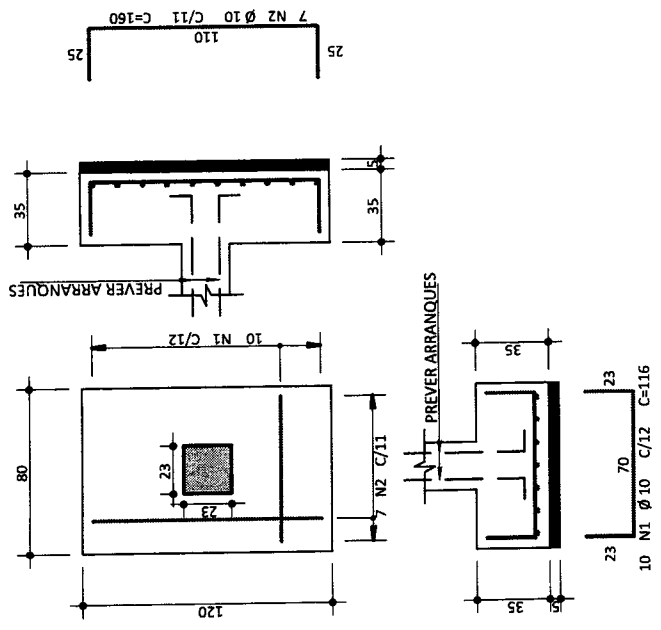
Fernando Gomes Araújo Filho
Engenheiro Fiscal
CREA nº 161258497-7

ACO	POS	QUANT	COMPLEMENTO	UNIT	TOTAL
V101	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V102	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V103	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V104	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V105	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V106	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V107	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V108	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V109	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V110	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V111	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V112	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V113	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V114	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V115	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V116	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V117	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V118	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V119	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V120	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500
V121	1	15		m	2250
	2	1150		m	17250
	3	10		m	1500
	4	10		m	1500
	5	10		m	1500
	6	10		m	1500

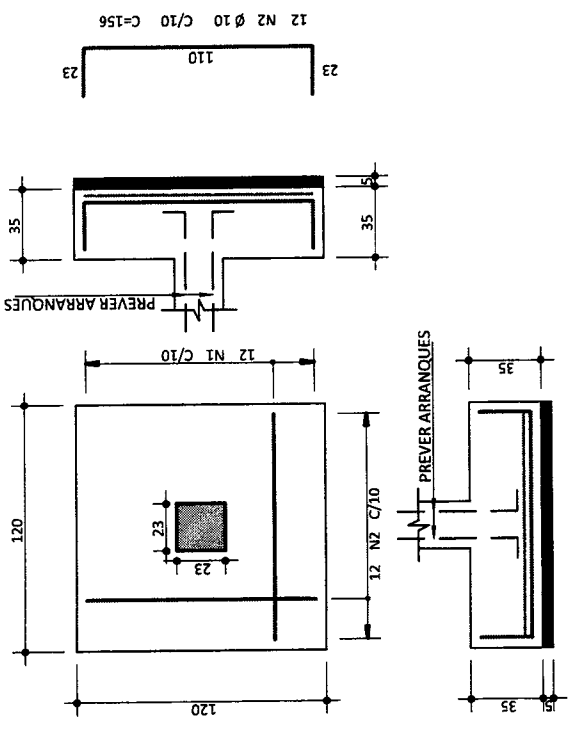
ACO	RESUMO DE AÇO	BIT	COMPR	PESO
1	2	10	40	7
2	3	10	40	7
3	4	10	40	7
4	5	10	40	7
5	6	10	40	7
6	7	10	40	7
7	8	10	40	7
8	9	10	40	7
9	10	10	40	7
10	11	10	40	7
11	12	10	40	7
12	13	10	40	7
13	14	10	40	7
14	15	10	40	7
15	16	10	40	7
16	17	10	40	7
17	18	10	40	7
18	19	10	40	7
19	20	10	40	7
20	21	10	40	7
21	22	10	40	7
22	23	10	40	7
23	24	10	40	7
24	25	10	40	7
25	26	10	40	7
26	27	10	40	7
27	28	10	40	7
28	29	10	40	7
29	30	10	40	7
30	31	10	40	7
31	32	10	40	7
32	33	10	40	7
33	34	10	40	7
34	35	10	40	7
35	36	10	40	7
36	37	10	40	7
37	38	10	40	7
38	39	10	40	7
39	40	10	40	7
40	41	10	40	7
41	42	10	40	7
42	43	10	40	7
43	44	10	40	7
44	45	10	40	7
45	46	10	40	7
46	47	10	40	7
47	48	10	40	7
48	49	10	40	7
49	50	10	40	7
50	51	10	40	7
51	52	10	40	7
52	53	10	40	7
53	54	10	40	7
54	55	10	40	7
55	56	10	40	7
56	57	10	40	7
57	58	10	40	7
58	59	10	40	7
59	60	10	40	7
60	61	10	40	7
61	62	10	40	7
62	63	10	40	7
63	64	10	40	7
64	65	10	40	7
65	66	10	40	7
66	67	10	40	7
67	68	10	40	7
68	69	10	40	7
69	70	10	40	7
70	71	10	40	7
71	72	10	40	7
72	73	10	40	7
73	74	10	40	7
74	75	10	40	7
75	76	10	40	7
76	77	10	40	7
77	78	10	40	7
78	79	10	40	7
79	80	10	40	7
80	81	10	40	7
81	82	10	40	7
82	83	10	40	7
83	84	10	40	7
84	85	10	40	7
85	86	10	40	7
86	87	10	40	7
87	88	10	40	7
88	89	10	40	7
89	90	10	40	7
90	91	10	40	7
91	92	10	40	7
92	93	10	40	7
93	94	10	40	7
94	95	10	40	7
95	96	10	40	7
96	97	10	40	7
97	98	10	40	7
98	99	10	40	7
99	100	10	40	7
100	101	10	40	7
101	102	10	40	7
102	103	10	40	7
103	104	10	40	7
104	105	10	40	7
105	106	10	40	7
106	107	10	40	7
107	108	10	40	7
108	109	10	40	7
109	110	10	40	7
110	111	10	40	7
111	112	10	40	7
112	113	10	40	7
113	114	10	40	7
114	115	10	40	7
115	116	10	40	7
116	117	10	40	7
117	118	10	40	7
118	119	10	40	7
119	120	10	40	7
120	121	10	40	7
121	122	10	40	7
122	123	10	40	7
123	124	10	40	7
124	125	10	40	7
125	126	10	40	7
126	127	10	40	7
127	128	10	40	7
128	129	10	40	7
129	130	10	40	7
130	131	10	40	7
131	132	10	40	7
132	133	10	40	7
133	134	10	40	7
134	135	10	40	7
135	136	10	40	7
136	137	10	40	7
137	138	10	40	7
138	139	10	40	7
139	140			

S1/S2/S3/S4/S5/S6/S7/S8/S10/S11/S12/S13/S14/S15/
 S16/S18/S19/S20/S21/S22/S23/S24/S25/S26/S27/S28/
 S29/S30/S31/S32/S33/S34

(ESCALA 1:25)



S9/S17
 (ESCALA 1:25)



AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
S29/S30/S31/S32/S33/S34 (X32)	50A	1	10	116	37120
	50A	2	10	160	35840
S9/S17 (X2)	50A	1	10	160	3840
	50A	2	10	156	3744

RESUMO DE AÇO		
AÇO	BIT	PESO
50A	10	497
Peso Total 50A =		497 kgf

Fernando Gomes Araújo Filho
 PROJETISTA CRL
 CREA 162584/7

Fernando Gomes Araújo Filho

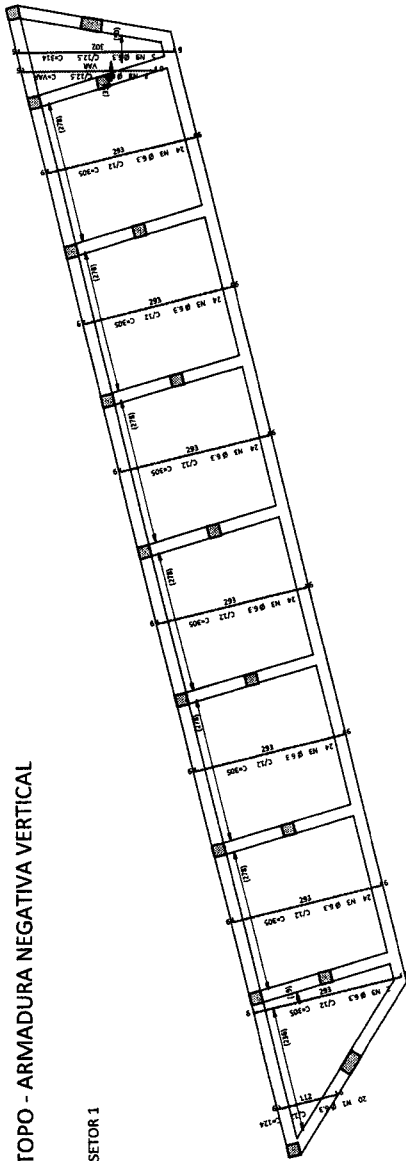


REV	DATA	AUTOR	EMISSÃO INICIAL	ASSUNTO
0	07/2024	FERNANDO GOMES FILHO		
1				
2				
3				
4				

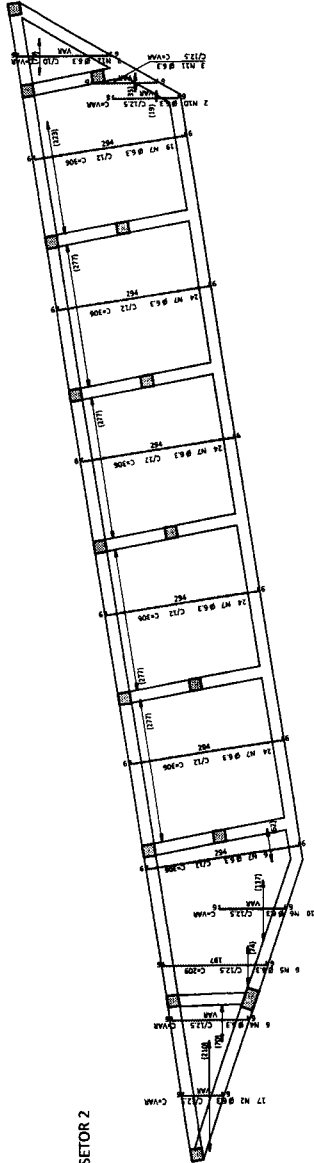
PROJETO ESTRUTURAL LOCAL: ORLA DO AÇUDE, POCINHOS/PE PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE POCINHOS CONTEÚDO: SAPATAS		ESCALA: INDICADA DATA: 07/2024 CREA: 161258497-7	FASE DO PROJETO: EXECUTIVO DESENHO: FERNANDO GOMES REV. 0	Nº DESENHO: 02
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----------------

TOPO - ARMADURA NEGATIVA VERTICAL

SETOR 1



SETOR 2



ALÇO	POS	BIT	QUANT	COMPONENTE	UNIT	TOTAL	
					m	m	
SETOR 2	00A	1	20	20x20	1248	2496	
	00A	1	146	20x20	2912	5824	
	00A	1	146	20x20	2912	5824	
	00A	5	6	20x20	120	240	
	00A	6	6	20x20	120	240	
	00A	6	6	20x20	120	240	
	00A	8	1	20x20	40	80	
	00A	8	1	20x20	40	80	
	00A	10	2	20x20	80	160	
	00A	10	2	20x20	80	160	
	00A	12	6	1	20x20	40	80
	00A	12	6	1	20x20	40	80
TOTAL						3728	

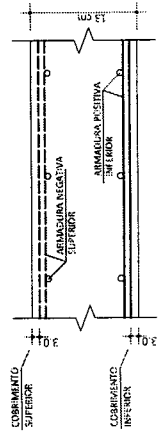
ESTIMADO DE AÇO		FECHO	
ALÇO	BIT	COMP	FECHO
m	m	m	m
3728	3728	3728	3728
TOTAL		3728	3728

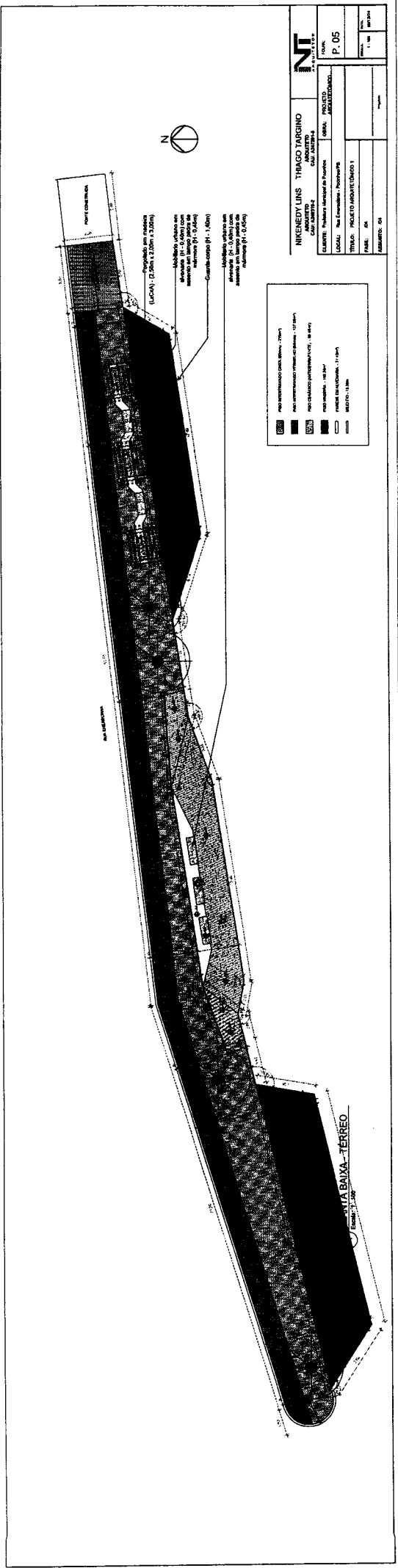
Armadura Negativa Vertical

REV	DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR	APROVADO
1			FERNANDO LOMES FILHO	BERNARDO BACAL
2				
3				

PROJETO ORÇAMENTAL	
LOCAL	GRANDE RIBEIRÃO
PROJETO	MUNICÍPIO DE POONHOS
CONDIÇÃO	PARANÁ
TIPO	PARANÁ
DATA	18/02/2017
PROJETO	FERNANDO LOMES
PROJETO	10

DET. COBRIMENTO DAS ARMADURAS (LAJES MACIÇAS)





01	ÁREA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.500,00 m ²
02	ÁREA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.500,00 m ²
03	ÁREA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.500,00 m ²
04	ÁREA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.500,00 m ²
05	ÁREA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.500,00 m ²

NIKEDY LINS THAGO TARGINO
 ARQUITETA
 RUA... Nº...
 CEP...

PROJETO DE ARQUITETURA
 LOCAL: Vila Baixa - Terreo
 TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA Nº...
 DATA: .../.../...
 ESCALA: 1:100

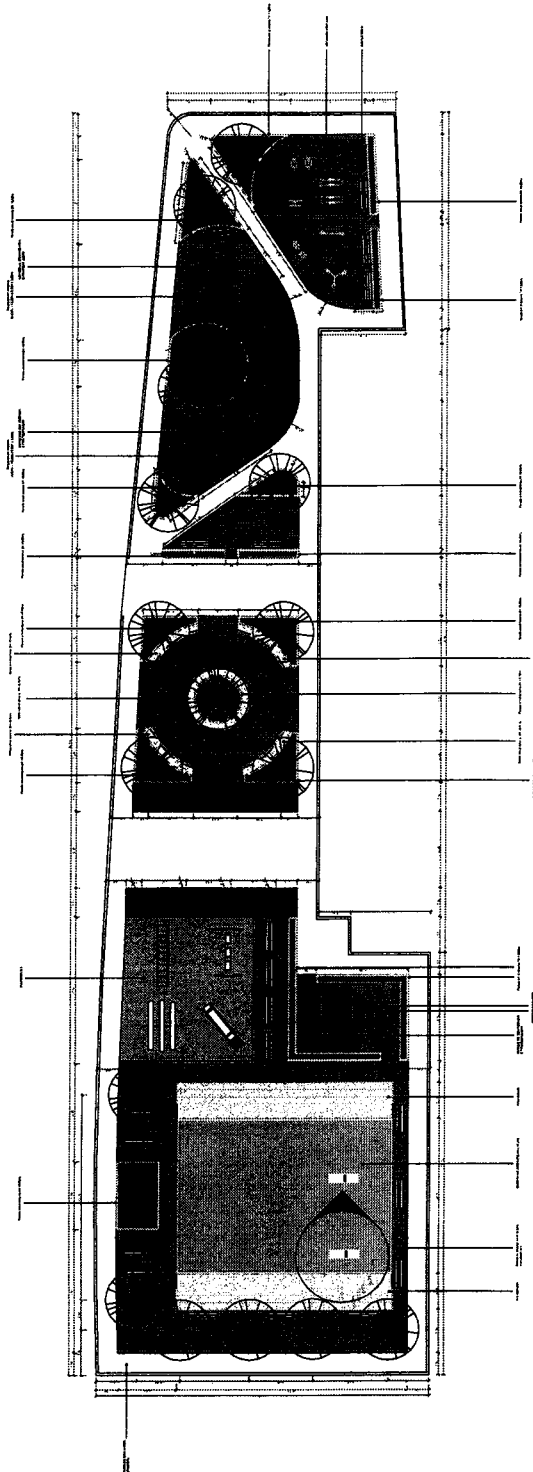
PROJETO DE ARQUITETURA
 LOCAL: Vila Baixa - Terreo
 TÍTULO: PROJETO DE ARQUITETURA Nº...
 DATA: .../.../...
 ESCALA: 1:100

THIAGO TARGINO
ARQUITETO
CAU: A247201-5

ARQUITETOS:
LOCAL: Boqueirão
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pocinhos
TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA: 06/18/24
ESCALA: 1 : 500

FOLHA: A101



Ø

---	ALVENARIA DE CIMENTO
---	ALVENARIA DE TUPA
---	ALVENARIA DE TAQUARA
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO E TAQUARA
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO E TAQUARA
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO
---	ALVENARIA DE TAQUARA COM REDE E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO E TAQUARA E CIMENTO E TAQUARA

PLANTA BAIXA - TERREO

1

1 : 500